



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 719/94

Dispõe sobre a autorização para a locação de uma sala, para a instalação e funcionamento do **Programa Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a locação de uma sala, para a instalação e funcionamento do **Programa Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**, criado pela Lei Municipal nº 706/94, de 16 de março de 1994.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 - Gabinete e Serviços Administrativos
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1994.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei Nº 028/94
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário de
de Interim, sob n.º 950
de 30/12/1994
[Signature]
(a) Responsável